

LEI Nº 623/03
DE, 08 DE JULHO DE 2003.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel rural de alvenaria com área construída de 71,28 m², situada à rua das Pedras, s/nº - Bairro Capelinha, neste Município, de propriedade do Sr. Cláudio Ribeiro, contendo 05 (cinco) cômodos: 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de instalação de um Posto de Saúde no Bairro Capelinha.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE JULHO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal

